

Edital nº 02, de 08 de dezembro de 2020.

EXAME DE PROFICIÊNCIA

O Departamento de Áreas Acadêmicas do IFG campus Goiânia Oeste - DAA torna público aos alunos do curso de Licenciatura em Pedagogia, as normas e procedimentos para a aplicação de Exame de Proficiência para o segundo semestre do ano letivo de 2020, nos termos da Resolução nº 18, de 26 de dezembro de 2011, que regulamenta o Exame de Proficiência dos Cursos de Graduação do IFG, e dos artigos 49, 52 e 53 da Resolução nº 19, de 26 de dezembro de 2011, que regulamenta os cursos de Graduação do IFG, observando as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. REQUISITOS

1.1. Estar regularmente matriculado no segundo semestre letivo de 2020 do IFG;

1.2. Ter protocolado solicitação de exame de proficiência nos dias 09, 10 ou 11 de dezembro de 2020, conforme previsto no calendário acadêmico de 2020, aprovado em 20 de agosto de 2020 e disponível em <<https://www.ifg.edu.br/attachments/article/16463/2020%20-%20OES%20-%20Pedagogia%20e%20Enfermagem.pdf>>.

1.3. O aluno poderá se inscrever em uma ou mais disciplinas, desde que a mesma não exija pré-requisito em que ele não tenha sido aprovado;

1.4. O aluno deverá fazer inscrição individual (via abertura de processo) **para cada disciplina** que queira submeter-se a exame, contendo justificativa e documentação comprobatória do pleno atendimento às condições exigidas no presente regulamento.

I - Cada estudante, para o protocolo da inscrição, deverá enviar o formulário de inscrição do anexo I, devidamente preenchido e assinado, bem como os documentos comprobatórios, conforme item 1.5 deste edital, para o e-mail: caad.goianiaoste@ifg.edu.br

II - As inscrições recebidas serão protocoladas por um servidor do DAA no Suap, cujo processo gerado deverá ser encaminhado para a Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia;

1.5. Os documentos anexados ao processo devem atender a uma das condições do Art. 4º da Resolução nº 18/2011, conforme a seguir:

I - Demonstrar extraordinário domínio de conteúdos por meio do histórico escolar.

II - Ser portador (a) de certificado de conclusão de estudos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino.

III - Comprovar domínio de conhecimentos obtidos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não formais.

§1º. Na solicitação de avaliação com base nos conhecimentos obtidos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino, o discente deverá apresentar documentação comprobatória contendo, no mínimo, a descrição dos conteúdos, carga horária e bibliografia.

§2º. Na solicitação de avaliação de conhecimentos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não formais, o aluno deverá apresentar memorial

descritivo das atividades desenvolvidas no âmbito do trabalho, relacionando-as aos conteúdos atinentes à disciplina que deseja ser avaliado e apresentar documentação comprobatória.

§3º. Compreendem-se como documentação comprobatória das competências adquiridas no trabalho, os registros de contratos de trabalho, com identificação clara das funções exercidas; carteira de trabalho e declaração de funções emitidas pelos órgãos ou empresas; portfólios de produções autônomas com identificação de clientes atendidos; registros de projetos cadastrados e desenvolvidos junto a entidades públicas e privadas, prestadoras de serviços ou organizações não governamentais, entre outros que atestem e caracterizem as atividades desenvolvidas.

1.6. O exame de proficiência não se aplica a discentes com a seguinte condição de matrícula:

I — Matriculados em disciplina isolada nos termos do regulamento acadêmico dos cursos de graduação do IFG.

II — Matriculados em disciplina na qual tenha sido reprovado por falta ou nota.

2. DAS DISCIPLINAS DISPONIBILIZADAS POR CURSO

As disciplinas disponíveis para Exame de Proficiência, resultantes dos pedidos deferidos, estão vinculadas à matriz curricular do curso de Licenciatura em Pedagogia e serão avaliadas conforme seu plano de ensino. Os seus conteúdos devem constar do programa vigente aprovado no Conselho Departamental responsável pela mesma, observando-se o disposto no Projeto do Curso aprovado no Conselho Superior do IFG ou no Conselho Diretor do IFG.

Conforme dispõe a Resolução nº 18/2011, Art. 1º, §2º, os exames de proficiência não se aplicam às disciplinas Estágio curricular obrigatório e não obrigatório e ao Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

3. DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Os pedidos deferidos para o exame de proficiência serão divulgados até o dia 18 de dezembro de 2020, no site do IFG Câmpus Goiânia Oeste.

4. DA APLICAÇÃO DO EXAME E DO RESULTADO

- Procedimento avaliativo: o Exame de Proficiência será aplicado por docente responsável, designado pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia;
- Período das avaliações: as provas serão aplicadas no período de 11 a 13 de janeiro de 2021.

Conforme exigência da Resolução nº 18/2011, o exame de proficiência deve ser aplicado **presencialmente**. Sua aplicação será realizada na sede do IFG-Câmpus Goiânia Oeste, situada na Rua RF 17, Quinhão 1, Fazenda Santa Rita, Residencial Flórida, Goiânia, Goiás, CEP: 74371-219. As orientações, local e horários das provas serão divulgados no site do IFG Câmpus Goiânia Oeste, no dia 18 de dezembro de 2020.

O resultado do exame será divulgado pelo Departamento de Áreas Acadêmicas do IFG Câmpus Goiânia Oeste no dia 15 de janeiro de 2021.

Será considerado aprovado no Exame de Proficiência, o candidato que alcançar média igual ou superior a 8,0 (Oito).

O aluno poderá interpor recurso contra o resultado final publicado pelo DAA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após sua publicação. (ANEXO II).

Caberá ao Coordenador Acadêmico do Departamento de Áreas Acadêmicas lançar a média final obtida pelo aluno no sistema Q-Acadêmico.

Em caso de aprovação, ficará o aluno dispensado de frequentar a referida disciplina e poderá matricular-se em disciplinas subsequentes desde que existam vagas disponíveis.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O não comparecimento do candidato ao local indicado para realização do Exame de Proficiência implica a sua desclassificação e a perda do direito à realização de novo exame de proficiência no mesmo período letivo.

2. As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pela Chefia do Departamento.

Goiânia, 08 de dezembro de 2020.

Assinado eletronicamente

Janaina Cristina de Jesus

Chefe *pro tempore* do Departamento de Áreas Acadêmicas

IFG - Câmpus Goiânia Oeste

Portaria 1.842/2020

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº02 /2020 DAA/GOIÂNIA OESTE/IFG, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exame de Proficiência

Nome:	
RG:	CPF:
Matrícula:	Curso:
Disciplina para a qual solicita o Exame de Proficiência	Período de Oferta
Tipo de Comprovação de Proficiência Apresentada	Documentos Apresentados
1- () Portador (a) de certificado de conclusão de estudos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino	
2- () Domínio de conhecimentos obtidos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não formais	
3- () Demonstração de extraordinário domínio de conteúdos por meio de histórico escolar.	

Assinatura:

Goiânia, ____ de _____ de 2020.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

**EDITAL Nº02/2020 DAA/GOIÂNIA OESTE/IFG, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.
Exame de Proficiência**

Nome:	
RG:	CPF:
Matrícula:	Curso:
JUSTIFICATIVA (Razões para a solicitação de recurso)	

Assinatura: _____

Goiânia, ____ de _____ de 2020.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Janaina Cristina de Jesus, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 08/12/2020 22:55:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 113006

Código de Autenticação: 12bc0e4b76

